# LEI Nº 1.956, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Modifica o anexo I da Lei n° 1.711 de 14 de junho de 2019, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Modifica-se a tabela que se refere a necessidade do **"ATENDIMENTO AMBULATORIAL URBANO E RURAL",** constante do Anexo I da Lei n° 1.711/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL URBANO E RURAL**

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R$) | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Motorista | 27 | 1.302,00 | 30 horas semanais |

**Art. 2º** Acresce-se ao Anexo I da Lei n° 1.711/2019, a tabela abaixo com as seguintes funções:

**LABORATÓRIO MUNICIPAL JOSÉ PAULO TERTO**

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R$) | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Biomédico | 02 | 1.478,40 | 40 horas semanais |
| Técnico de laboratório | 02 | 1.302,00 | 40 horas semanais |

**Art. 3º** Acresce-se ao Anexo II da Lei n° 1.711/2019, os seguintes requisitos e exigências:

**BIOMÉDICO**
Exigências: Curso superior em Biomedicina + registro no Conselho.
Atribuições: Executar análise das lâminas de Citologia Oncótica (Citologia esfoliativa); Microscopias das lâminas de paciente, responsabilizando-se pelos respectivos laudos; Preparação e screening das lâminas de papanicolau. Leitura e responsabilidade técnica, liberando os resultados; outras atividades correlatas. Orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados;

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Habilitação Profissional
Atribuições: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos, tais como: preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder a análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO
Em: 10/03/2023
Janaina Kely Nogueira Lima
Agente Administrativo
Matricula: 4404

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de março de 2023.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO